

REGULAMENTO DO JORN@L DA PAZ

1.

O presente regulamento visa estabelecer de forma sumária a propriedade, edição, publicação bem como a intervenção de todos aqueles que directa ou indirectamente participam no Jorn@l da Paz.

2.

O Jornal é propriedade da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, sendo seu editor o Externato de Nossa Senhora da Paz.

3.

O Jornal está sediado na Rua Latino Coelho, nº 465, 4000 – 316, no Porto.

4.

O Jorn@l da Paz não tem fins lucrativos e destina-se, na sua essência, à divulgação das actividades desenvolvidas pelo Externato de Nossa Senhora da Paz, à publicação de artigos de opinião e passatempos.

5.

O preço de venda do Jornal deve tendencialmente cobrir os custos da sua publicação, sendo o Colégio de Nossa Senhora da Paz o seu responsável económico.

6.

A administração do Jornal compete à Direcção do mesmo sendo esta composta pelos elementos da Direcção do Colégio bem como, em cada ano lectivo, por um docente por ela nomeado para desempenhar as funções de Director/ Chefe de Redacção e Composição do Jornal.

7.

O Jornal será publicado duas vezes por trimestre no decurso do ano lectivo ou, a título excepcional e devidamente justificado, apenas uma vez por trimestre.

8.

São funções do Director/ Chefe de Redacção as seguintes:

- Fomentar e solicitar a colaboração no Jornal de toda a comunidade educativa – alunos, professores, funcionários, Irmãs e famílias, procurando equilibrar a participação de cada turma/ano de escolaridade/sector, de modo a que todos estejam sistematicamente representados.

- Fixar prazos aos colaboradores para entrega dos trabalhos, artigos e materiais a publicar no Jornal, reservando-se o direito de não aceitar aqueles que forem entregues fora de prazo.

- Corrigir, sintetizar, e seleccionar artigos e outros materiais que lhe são propostos para publicação no Jornal, com a respectiva referência “Adaptado”.

- Superintender a composição e apresentação gráfica do Jornal.

- Sujeitar um exemplar do Jornal, antes da sua edição, à apreciação e aprovação da Direcção do Colégio.

9.

O Regulamento é aprovado pela Direcção e pode ser alterado livremente por este órgão colectivo, sempre que seja necessário.

Porto, 09 de Setembro de 2008

Ano lectivo 2008/ 2009

Prazos de entrega de trabalhos, artigos e outros materiais

SET./ OUT. 2008 – 17/ 10/ 2008

NOV./ DEZ. 2008 – 21/ 11/ 2008

JANEIRO 2009 – 30/ 01/ 2009

FEV./ MAR. 2009 – 13/ 03/ 2009

ABR./ MAI. 2009 – 22/ 05/ 2009